



## EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA – ES E DEMAIS NOBRES VEREADORES

O **VEREADOR SIGNATÁRIO** desta proposição legislativa vem, respeitosamente, requerer, com fulcro no inciso II do parágrafo único do art. 142 da Lei Complementar Municipal nº.: 00/1990 (Lei Orgânica Municipal) e no art. 117, inciso X c/c art. 129 da Resolução nº.: 278/2020 (Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis), a aprovação da seguinte:

### INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_ / 2026

A ser destinada ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO** para que, por intermédio da Secretaria de Serviços, realize, com fulcro no art. 30, inciso XXIII, "e" e "j" da Lei Orgânica, a **LIMPEZA E A DESOBSTRUÇÃO DE 2 (DOIS) BUEIROS** localizados na Rua Pequim, próximo ao imóvel nº.: 26, Parque Residencial Tubarão, neste Município, Cep.: 29171-713<sup>1</sup>, sem prejuízo da avaliação de todos os demais das aludidas ruas, consoante os motivos dispostos na Justificativa a seguir.

---

<sup>1</sup> Localização: <https://maps.app.goo.gl/FxS4W6RJaRJEZn4PA>

⌚ 27 3251-8313

👉 [www.linktr.ee/leandroferraco](http://www.linktr.ee/leandroferraco)

✉ [gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br](mailto:gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br)

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.





## DA JUSTIFICATIVA

### 1. DA NECESSIDADE

O Gabinete Parlamentar ora subscrevente, no pleno e legítimo exercício de suas prerrogativas constitucionais e regimentais, pautado por atuação diligente, responsável e comprometida com os interesses da coletividade, especialmente da comunidade residente no Bairro Parque Residencial Tubarão, vem, por meio deste expediente, manifestar a imperiosa necessidade de intervenção imediata para a limpeza e desobstrução dos 02 (dois) bueiros integralmente obstruídos, comprometendo, sobremaneira, a funcionalidade para a qual tais dispositivos foram projetados, qual seja, a adequada drenagem das águas pluviais, conforme se evidencia nas imagens abaixo:



⌚ 27 3251-8313

👉 [www.linktr.ee/leandroferraco](http://www.linktr.ee/leandroferraco)

✉ [gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br](mailto:gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br)

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100300035003500320031003A005000, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚBLICAS  
Brasileira - ICP-Brasil.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR LEANDRO FERRAÇO**

Esses equipamentos de drenagem, além de não desempenharem sua finalidade precípua, vêm ocasionando alagamentos recorrentes na via pública, convertendo-se, na prática, em pontos permanentes de acúmulo de águas pluviais, com prejuízos diretos à mobilidade urbana e à segurança dos municípios.

Esse cenário propicia a proliferação de mosquitos e outras pragas urbanas, configurando risco concreto à saúde pública, sobretudo no que se refere à disseminação de doenças de veiculação hídrica e vetorial, afetando de maneira sensível a qualidade de vida da população residente na localidade.

Nesse contexto, o conceito contemporâneo de limpeza urbana não se limita à simples varrição de vias e logradouros públicos, abrangendo, de forma indissociável, a manutenção preventiva e corretiva, a desobstrução e a higienização de bueiros, galerias e demais componentes do sistema de drenagem municipal. Fator imprescindível para a eficiência dos serviços públicos, a proteção da saúde coletiva e a garantia do bem-estar social.

Recomenda-se, ainda, que, caso seja identificada, durante a execução dos serviços, a necessidade de limpeza ou intervenção em outros bueiros e dispositivos de drenagem situados na mesma Região, sejam essas ações incluídas de ofício no escopo da atuação administrativa, independentemente da apresentação de novos pleitos. Prestigiando, assim, os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, resguardando simultaneamente os direitos dos municípios e os legítimos interesses do próprio Município (CRFB, art. 37, § 6º, c/c LOM, art. 30, inciso XXII, alíneas "e" e "j").

Por fim, este Mandato coloca-se integralmente à disposição da Administração Pública para, de forma colaborativa, responsável e propositiva, atuar de maneira

📞 27 3251-8313

📍 [www.linktr.ee/leandroferraco](http://www.linktr.ee/leandroferraco)

✉️ [gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br](mailto:gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br)

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100300035003500320031003A005000, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públcas  
Brasileira - ICP-Brasil.

Página 3 de 4





conjunta na construção, implementação e aprimoramento de soluções voltadas ao fortalecimento da prestação dos serviços públicos. O objetivo comum é assegurar maior eficiência administrativa e proporcionar aos estimados municípios melhores condições de vida, segurança, saúde, bem-estar e plena satisfação social, em estrita observância aos princípios que regem a gestão pública e ao interesse coletivo.

## **2. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Ante o exposto, como forma de garantir a segurança e o bem-estar dos municípios, bem como o lado urbanístico da Região, requer a Vossa Excelência a determinação da execução do objeto desta Indicação, em virtude de flagrante interesse público.

Renovo, desde já, os votos de elevada estima e distinta consideração, na certeza de que o Executivo Municipal não medirá esforços para atender a esta justa e legítima demanda da Cidade.

Sala de Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 15 de janeiro de 2026.

**LEANDRO FERRAÇO  
VEREADOR**

(Documento assinado eletronicamente)

⌚ 27 3251-8313

👉 [www.linktr.ee/leandroferraco](http://www.linktr.ee/leandroferraco)

✉️ [gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br](mailto:gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br)

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100300035003500320031003A005000, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públcas  
Brasileira - ICP-Brasil.